



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 70, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

Autoriza abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar que indica e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações de atividades, que se tornarem insuficientes para o custeio do corrente exercício:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIV.:0302 - 15824942.05 - Dispêndios relacionados com a Previdência do Serv. Público.

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Aumenta de Cr\$ 500.000,00

DEPARTº DE OBRAS, V.E URBANISMO

ATIV.:07.01-10070212.19 - Serviços administrativos do Departº de Obras, V. e Urbanismo.

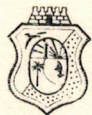
3.1.2.0 - Material de Consumo

Aumenta de Cr\$ 80.000,00

Ativ.:07.03-13764472.23 - Abastecimento d'água e Manutenção de Chafarizes.

3.1.2.0 - Material de Consumo

Aumenta de Cr\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS – CEARÁ

Fls. 02

ATIV.:07.01-16885342.25 - Conservação e Re
cuperação de Es
tradas.

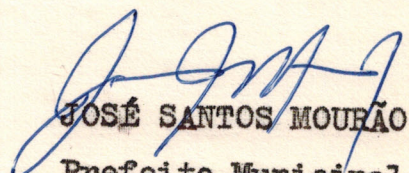
3.1.2.0 - Material de Con
sumo

Aumenta de Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos apontados no inciso II do parágrafo único do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, pela utilização do excesso de arrecadação verificado na rubrica do F.P.M., até a presente data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em
30 de novembro de 1981.


JOSÉ SANTOS MOURÃO
Prefeito Municipal